



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA



EDITAL

PROCESSO: 0027443

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2019

TIPO: MELHOR TÉCNICA

O **MUNICÍPIO DE FRONTEIRA/MG**, por meio do Departamento de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, sob a modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 001/2019**, do tipo **MELHOR TÉCNICA**, o procedimento será conduzido pela Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto nº 4.049 de 02 de janeiro de 2019, que receberá a documentação e propostas. O procedimento será regido pelo disposto na Lei nº 8.666/1993, atualizada pela Lei nº 8.883/1994 e suas alterações, e pela Lei Municipal nº 1.879/2019 e ainda conforme detalhamento constante neste instrumento convocatório e seus anexos.

Data da Sessão de Recebimento e Abertura dos Envelopes:

- Aos dias 07 de fevereiro de 2020, 09hrs00min, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Fronteira/MG, situada nesta cidade na Av. Minas Gerais nº 110, Centro.

I - OBJETO

1. O presente processo objetiva a DOAÇÃO DE UM TERRENO COM UMA ÁREA DE 65.413 M² LOCALIZADO NA MARGEM DIREITA DA BR - 153 DESTINADO À INSTALAÇÃO DE EMPRESA COM RAMO DE ATIVIDADE DE AVIAÇÃO E AO PLANO DE INCENTIVO EMPRESARIAL, VISANDO ESTIMULAR A GERAÇÃO DO EMPREGO E RENDA NO ÂMBITO MUNICIPAL, EM CONFORMIDADE COM AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.823/2018 E 1.879/2019, e conforme disposições constantes neste instrumento convocatório e seus anexos.

II - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

1. Poderá participar da presente licitação qualquer pessoa jurídica e física, desde que atenda as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

2. Não poderá participar desta licitação, as pessoas jurídicas que:

- a) Encontram-se sob processo de falência, dissolução, fusão, cisão ou incorporação.
- b) Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município.
- c) Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- d) Se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio.
- e) os diretores, gerentes, sócios e responsáveis técnicos sejam servidores ou dirigentes da Prefeitura, membro efetivo ou substituto da Comissão Permanente de Licitação, bem como da Pregoeira e Equipe de Apoio.
- f) Possuam terreno já doado pelo Município de Fronteira/MG.

3. A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdos deste edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor, e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



III - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

1. Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório da presente licitação, protocolizando o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital, cabendo a Comissão Permanente de Licitação decidir sobre a petição em 03 (três) dias úteis.

1.1. Caso seja acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital, o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o 2º (segundo) dia útil que anteceder à data da realização da presente Licitação. Sendo intempestiva a comunicação do suposto vício, não suspenderá o curso do certame.

IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E ENVELOPES

1. Os envelopes de habilitação e proposta deverão ser apresentados até a hora e data estabelecidos no Preâmbulo deste Edital, estando **hermeticamente lacrados e protocolados**, com os seguintes dizeres em sua parte externa:

Ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Concorrência Pública nº. 001/2019
(Razão Social)
(CNPJ)
Envelope nº 01 – Documentos de Habilitação
Data de Abertura 07/02/2020 Horário 09:00 horas

Ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Concorrência Pública nº. 001/2019
(Razão Social)
(CNPJ)
Envelope nº 02 – Proposta Técnica
Data de Abertura: 07/02/2020 Horário 09:00 horas

2. Os documentos constantes do envelope nº 01 – Documentos de Habilitação poderão ser apresentados por meio de qualquer processo de cópia autenticada, por cartório competente, ou por qualquer membro da Comissão Permanente de Licitação, mediante apresentação dos originais, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.

2.1 – Não serão autenticados documentos durante a realização da sessão de licitação.

3. Todos os documentos deverão estar em nome da matriz ou em nome da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos pela matriz ou filial, e referir-se ao local do domicílio ou sede da licitante.

V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. O envelope nº. 01 – Documentos de Habilitação deverá constar os documentos referentes à:

1.1. Carta Credencial do representante legal da empresa, conforme modelo constante no anexo III;

1.2. Habilitação Jurídica

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA



- b) Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

1.3. Regularidade Fiscal

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, nos termos da Portaria MF nº 358/2014, alterada pela Portaria MF nº 443/2014;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, sendo a última da sede do domicílio da empresa;
- e) Prova de regularidade com o Instituto Nacional de Previdência Social – INSS, nos termos da Portaria MF nº 358/2014, alterada pela Portaria MF nº 443/2014;
- f) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Comprovação de Regularidade de Débito Trabalhista, por meio de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, emitida no seguinte endereço eletrônico <http://www.tst.jus.br/certidao>.

1.4. Qualificação Econômica – Financeira

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, na **forma da lei**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
 - a.1) As empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual pelo balanço de abertura, devidamente registrado pelo órgão competente;
 - a.2) Entenda-se por “**na forma da lei**”:
 - I - Sociedades empresariais em geral: registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou do domicílio da Licitante, acompanhado de cópia autenticada do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraída;
 - II - Sociedades empresárias, especificamente no caso de sociedades anônimas regidas pela Lei nº. 6.404/1976: registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e publicado em Diário Oficial e em Jornal de grande circulação;
 - III - Sociedades simples: registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro na Junta Comercial.
 - IV - É admitida a apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis na forma eletrônica ou gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, constando os dados das assinaturas digitais, ficando dispensado, neste caso, a autenticação do livro referente à escrituração contábil da pessoa jurídica não sujeita a registro em Juntas Comerciais, nos termos do §4º do art. 1º da IN RFB nº. 1420/2013 incluído pela IN RFB nº. 1660/2016;
- b) Apresentar comprovação de boa situação financeira da empresa por meio de índices de liquidez corrente, liquidez geral, endividamento total, calculados conforme indicado a seguir:

I - **Índice de Liquidez Corrente (ILC)** – Será considerada habilitada a empresa que obtiver pontuação final maior que 1 (um).

ILC = AC (ativo circulante)

PC (passivo circulante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA



II - **Índice de Liquidez Geral (ILG)** – Será considerada habilitada a empresa que obtiver pontuação final maior que 1 (um).

ILG = AC (ativo circulante) + RLP (realizável a longo prazo)

PC (passivo circulante) + ELP (exigível a longo prazo)

III - **Índice de Endividamento Total (ET)** – Será considerada habilitada a empresa que obtiver pontuação final menor que 1 (um).

ET = PC (passivo circulante) + ELP (exigível a longo prazo)

AT (ativo total)

c) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

c.1) No caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá, juntamente com a certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente.

1.5. Outras Comprovações

- Declaração de que não possui fatos impeditivos para participar de procedimentos licitatórios realizados pela Administração Pública, conforme Anexo IV;
- Declaração de Inexistência de Trabalhador Menor, conforme Anexo V;
- Declaração de atendimento as normas urbanísticas e ambientais a nível Federal, Estadual e Municipal, conforme Anexo VI;

VI – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº. 02 – PROPOSTA

1. A carta proposta deverá conter os seguintes elementos e elaborada preferencialmente conforme o modelo constante no Anexo II:

- Razão Social, número do CNPJ e endereço completo;
- Especificar o tamanho da área para realização do empreendimento;
- Descrição detalhada da atividade a que se propõe a realizar com a área;
- Número de empregos diretos gerados;
- Valor do investimento a ser realizado;
- Prazo de início e término da construção e instalação;
- Prazo de validade da proposta;
- Prazo para início das atividades, após a implantação;
- Estimativa de faturamento;
- Data e Assinatura;

2. Juntamente com a carta proposta deverão ser apresentados o projeto arquitetônico, memorial descritivo e projeto do empreendimento que será realizado na área solicitada, sob pena de desclassificação da proposta.

3. As propostas deverão ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados a partir da apresentação.

4. Em caso de não apresentação do prazo de validade da proposta, será considerado pela Comissão o prazo supramencionado, sem prejuízos para o julgamento da proposta.



VII – DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

1. A Comissão Permanente de Licitação irá iniciar a sessão pública às 09hrs00min horas do dia 07 de fevereiro de 2020.
2. Após o início da sessão a Comissão efetuará a abertura do envelope de nº 01 – Documentos de Habilitação e rubricará todos os documentos nele constantes, ficando facultada aos licitantes a prática do ato retro mencionado.
3. Em seguida, a Comissão passará para análise dos documentos referentes à habilitação, podendo neste ato proceder a diligências para que se confirme a autenticidade e veracidade dos mesmos.
 - 3.1. A Comissão para análise dos documentos emitidos por meio eletrônico, efetuará consulta e diligências na rede mundial de computadores para verificação da veracidade dos mesmos.
 - 3.2. Os documentos que não contiverem prazo de validade serão considerados válidos por 60 (sessenta) dias, contados a partir de sua data de emissão.
4. Após a devida análise a Comissão efetuará o julgamento da habilitação das licitantes.
5. Não havendo manifestação e renúncia expressa do prazo recursal, a Comissão dará continuidade ao certame efetuando a abertura do envelope nº 02 – Proposta, das participantes habilitadas.
6. Aos licitantes considerados inabilitados a Comissão efetuará a devolução do envelope nº 02 – Proposta.
7. Havendo recurso contra o resultado da habilitação a Comissão publicará o resultado no mural da Prefeitura e no site oficial do Município de Fronteira, para que se inicie a contagem do prazo constante no art. 109 da Lei nº 8.666/93.
8. Após a abertura do envelope nº 02 – Proposta, a Comissão avaliará e classificará as propostas por meio de critério de seleção objetivo e atendendo as condições do Capítulo VIII.
9. Todos os atos da Comissão praticados no presente processo após a publicação deste instrumento convocatório serão feitos mediante elaboração de atas e assinadas pelo presidente e mais dois membros.

VIII – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

1. A Comissão Permanente de Licitação levará em consideração os seguintes critérios para Julgamento:
 - a) **PONTUAÇÃO DA MÃO DE OBRA (PMO) – 30 PONTOS** - para a proposta que apresentar a maior quantidade de postos de trabalho gerados.
 - i) Para o cálculo do PMO será usada a seguinte fórmula:

$$\text{PMO} = \frac{30 \times \text{QPTG}}{\text{MQPTG}}$$

PMO = Pontuação da Mão de Obra;

30 = Pontuação Máxima Possível;

QPTG = Quantidade de Postos de Trabalhos Gerados;

MQPTG = Maior Quantidade de Postos de Trabalho Gerados;



- ii) O resultado extraído da fórmula acima será considerado apenas 02 (duas) casas decimais, após a vírgula.
- iii) serão desclassificadas as empresas que apresentarem proposta que contenha geração inferior a 20 empregos diretos e 20 empregos indiretos.

b) PONTUAÇÃO DO VALOR DO INVESTIMENTO PROPOSTO (PVIP) – 30 PONTOS – para a proposta que apresentar maior investimento.

- i) Para o cálculo do PVIP será usada a seguinte fórmula:

$$\text{PVIP} = \frac{30 \times \text{VNIP}}{\text{VNMIP}}$$

PVIP = Pontuação do Valor do Investimento Proposto;
30 = Pontuação Máxima Possível;
VNIP = Valor Numérico do Investimento Proposto;
VNMIP = Valor Numérico do Maior Investimento Proposto

- ii) O resultado extraído da fórmula acima será considerado apenas 02 (duas) casas após a vírgula.
- iii) serão desclassificadas as empresas que apresentarem proposta que contenha estimativa de investimento inferior a um milhão de reais.

c) PONTUAÇÃO FINAL

- i) A Pontuação Final será obtida através da seguinte fórmula:

$$\text{PF} = \text{PMO} + \text{PVIP}$$

PF = Pontuação Final;
PMO = Pontuação de Mão de Obra;
PVIP = Pontuação do Valor do Investimento Proposto;

- 2. Será declarado classificado o licitante que atingir a Pontuação Final, acima de 30 (trinta) pontos.
- 3. A pontuação máxima admitida é 60 (sessenta) pontos.
- 4. No caso de empate na pontuação final entre duas ou mais propostas, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

IX – DOS RECURSOS E DA HOMOLOGAÇÃO

- 1. Das decisões da Comissão Permanente de Licitação caberão recursos, nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº. 8.666/93, após a publicação dos resultados no Diário Oficial do Município e no site do Município de Fronteira/MG.
- 2. As ocorrências havidas durante o ato de abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas de preços serão registradas em ata, que será assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos demais presentes.
- 3. Quaisquer recursos a esta licitação deverão ser interpostos no prazo legal, dirigidos ao Chefe do Poder Executivo aos **Cuidados da Comissão Permanente de Licitação**, devendo ser protocolizados no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal, via fax ou e-mail.



3.1. Na hipótese de utilização do fax ou e-mail, os originais deverão ser protocolizados no setor de Protocolo desta Prefeitura até 03 (três) dias corridos da recepção do instrumento de recurso, sob pena de não acolhimento pela Comissão Permanente de Licitação;

3.2. Quem fizer uso do sistema de fax, torna-se responsável pela qualidade e fidelidade do material transmitido e por sua entrega na Prefeitura Municipal;

3.3. A Comissão Permanente de Licitação não se responsabilizará por recursos endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do Setor de Licitação ou responsável pelo recebimento de correspondências, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

4 - Interposto recurso, dele será dada ciência aos licitantes, através de intimação aos participantes do procedimento licitatório, que poderão impugná-lo no prazo previsto no art. 109 da Lei Federal 8.666/93.

5 - Deverá ser comprovado o poder de representação do signatário do instrumento de recurso ou das impugnações aos recursos e aos termos do instrumento convocatório.

6 - Caso a Licitante não esteja interessada no prazo recursal poderá renunciar durante a sessão, ou por escrito.

7. Não havendo interposição de recurso ou transcorrido o prazo o procedimento será encaminhado à autoridade para adjudicação e homologação do certame.

X – DAS OBRIGAÇÕES

1. Do Doador

1.1. Fiscalizar, por meio da Secretaria Municipal de Governo e Desenvolvimento Econômico, se está sendo cumpridos fielmente os encargos da doação, conforme está disposto no presente instrumento e em conformidade com a legislação municipal que regulamenta a matéria.

2. Do Donatário

2.1. Iniciar a instalação de suas dependências no prazo de 90 (noventa) dias e com término não superior a 12(doze) meses, a contar da assinatura do termo de doação.

2.2. Adequar o projeto de atividade econômica com as normas urbanísticas e ambientais a nível federal, estadual e/ou municipal.

2.3. O imóvel doado não poderá ser alienado, antes de comprovar a atividade plena do empreendimento, através do regular funcionamento por no mínimo 10 (dez) anos.

2.4. O DONATÁRIO se obriga a construção, manutenção e conservação das edificações realizadas no imóvel doado.

2.5. Não poderá gravar o imóvel com ônus reais, ressalvada a garantia decorrente de processo de financiamento obtido junto ao Banco de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) e qualquer outro Banco Oficial, para custear construção e investimento em bens de capital do empreendimento, devendo existir hipoteca em 2º grau em favor do doador.

2.6. As despesas de escrituração e registro da área doada ficarão a cargo do DONATÁRIO.

XI – DO PRAZO DE CONSTRUÇÃO

11.1. O DONATÁRIO deverá concluir as obras a serem realizadas no imóvel, no prazo máximo de (doze) meses, contados do seu início, que deverá ocorrer no Máximo em 90 (noventa) dias das assinaturas do Termo de Doação.



XII – DATA LIMITE PARA INICIO DE OPERAÇÃO

11.1. O DONATÁRIO deverá iniciar suas operações no Máximo em 15 (quinze) meses contados das assinaturas do Termo de Doação.

XIII – DO FATURAMENTO E INVESTIMENTO

11.1. O DONATÁRIO deverá realizar um investimento de no mínimo R\$1.000.000,00 (Um milhão de reais).

XIV – DA GARANTIA

1. Caberá ao Donatário optar por uma das seguintes modalidades de garantia:
I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
II - seguro-garantia;
III - fiança bancária.
2. A garantia a que se refere este capítulo será de 5% (cinco por cento) do valor de avaliação do imóvel e terá seu valor atualizado e deverá ser apresentada no momento das assinaturas do termo de doação.

XV – DA GERAÇÃO DE EMPREGO

1. O DONATÁRIO se compromete, a gerar no mínimo 20 (vinte) empregos diretos e 20 empregos indiretos, no prazo máximo de 06 (seis) meses, contados do início de suas operações.

XVI – DA REVERSÃO

11.1. Caso o DONATÁRIO paralise ou encerre as suas atividades, ou ainda descumpra qualquer dos encargos constantes neste instrumento e na legislação municipal, o imóvel objeto deste certame será revertido ao patrimônio do DOADOR.

XVII – DAS PENALIDADES

1. Os imóveis reverterão ao patrimônio do DOADOR com todas as benfeitorias neles contidas e sem qualquer indenização, se o DONATÁRIO paralisar ou encerrar suas atividades, ou ainda descumprir quaisquer encargos estipulados no Capítulo X deste instrumento.

XVIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e dos demais diplomas legais aplicáveis, desde que não colidentes com a legislação supracitada e subsidiariamente, serão aplicados os princípios gerais do Direito.

2. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer por escrito.

3. Aos licitantes que apresentarem questionamentos, sob a forma de impugnação aos termos do edital ou em caráter de recurso em sua fase cabível, com o fim de obter retardamento do certame licitatório, aplicar-se-ão as penalidades previstas da legislação vigente.

4. A Comissão Permanente de Licitação poderá introduzir aditamentos, modificações ou revisões no presente Edital e seus anexos, até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para a entrega das propostas. Tais aditamentos, modificações ou revisões serão encaminhadas através de fac-símile ou e-mail a todos que retiraram este instrumento e publicação no Mural da Prefeitura e no site oficial do Município de Fronteira, e na hipótese de influírem substancialmente na elaboração



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA



das propostas, será dada divulgação pela mesma forma que se deu ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

5. Na contagem dos prazos recursais deste edital será excluído o dia de início e incluído o dia de vencimento, considerando-se o expediente normal.

6. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

7. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão, não cabendo desistência, salvo por motivo decorrente de ato superveniente devidamente comprovado e que venha a ser aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

8. Maiores esclarecimentos ou quaisquer outras informações suplementares com relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital poderão ser obtidos junto à Comissão Permanente de Licitação, no horário das 13 às 17hrs, pelo tel. (34) 3428-2762 ou pelo e-mail licita2@fronteira.mg.gov.br

9. Faz parte integrante deste Edital, os seguintes anexos:

Anexo I – Projeto Básico;

Anexo II – Modelo de Proposta;

Anexo III – Modelo de Credenciamento/Procuração;

Anexo IV - Modelo de declaração de que não possui fatos impeditivos;

Anexo V - Declaração de Inexistência de Trabalhador Menor;

Anexo VI - Modelo de declaração de atendimento as normas urbanísticas e ambientais a nível Federal, Estadual e Municipal;

Anexo VII - Minuta de Contrato Administrativo.

Fronteira/MG, 18 de dezembro de 2019.

MÁRCIO ANTONIO FERREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA



ANEXO I – PROJETO BÁSICO

PROCESSO: 0027443

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2019

TIPO: MELHOR TÉCNICA

1 – Descrição da Área

1.1. O imóvel a ser doado possui a seguinte descrição, conforme extraído da Matrícula nº 55.307 do Cartório de Registros de Imóveis da Comarca de Frutal/MG: *“Começam na margem direita da BR 153, Hoje: RODOVIA TRANSBRASILIANA BR 153 a divisa da Área do Aeroporto, daí segue dividindo com a área de acesso ao Aeroporto, confrontando com este com rumo 51°39´ SE por 270,80 metros, depois a esquerda dividindo com o Aeroporto a 38°14´ NE por 283,50 metros, depois a esquerda, confrontando com a Destilaria Fronteira , com o rumo 52°25 NO por 155,50 metros; depois a esquerda dividindo com Furnas Centrais Elétricas com rumo 38°24 SO por 100,00 metros; seguem a direita na mesma confrontação com o rumo 52°25´ NO por 119,50 metros, até acerca da Área de domínio do DNER, BR 153, hoje: RODOVIA TRANSBRASILIANA BR, daí por ela a esquerda com rumo 36°37´ SO por 182,00 metros, onde chega ao ponto de início.”*

1.2. A área a ser doada tem a finalidade exclusiva de implantação de empresa no ramo de aviação.

2 – Do valor de avaliação

2.1. A área acima foi avaliada em R\$600.000,00 (SEISCENTOS MIL REAIS)

3 - Das Condições de Doação

3.1. A doação será realizada nos seguintes termos:

3.1.1. A licitante que apresentar prazo de construção de no máximo até 12 (doze) meses, o terreno será totalmente doado desde que cumpridos os encargos.

3.1.2. Iniciar a instalação de suas dependências no prazo de 90 (noventa) dias, após a entrada no pedido das licenças ambientais e com término não superior a 12 (doze) meses, a contar da assinatura do termo de doação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA



- 3.1.3. Adequar o projeto de atividade econômica com as normas urbanísticas e ambientais a nível federal, estadual e/ou municipal.
- 3.1.4. O imóvel doado não poderá ser alienado, antes de comprovar a atividade plena do empreendimento, através do regular funcionamento por no mínimo 10 (dez) anos.
- 3.1.5. O DONATÁRIO se obriga a construção, manutenção e conservação das edificações realizadas no imóvel doado.
- 3.1.6. Não poderá gravar o imóvel com ônus reais, ressalvada a garantia decorrente de processo de financiamento obtido junto ao Banco de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) e qualquer outro Banco Oficial, para custear construção e investimento em bens de capital do empreendimento, devendo existir hipoteca em 2º grau em favor do doador.
- 3.1.7. Caso o DONATÁRIO paralise ou encerre as suas atividades, ou ainda descumpra qualquer dos encargos constantes neste instrumento e na legislação municipal, o imóvel objeto deste certame será revertido ao patrimônio do DOADOR.
- 3.1.8. As despesas de escrituração e registro da área doada ficarão a cargo do DONATÁRIO.

Fronteira/MG, 18 de dezembro de 2019

JOÃO BATISTA ULISSES

Secretário Municipal de Governo e Desenvolvimento Econômico



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA



ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

PROCESSO: 0027443

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2019

TIPO: MELHOR TÉCNICA

NOME DO PROPONENTE:
ENDEREÇO:
TELEFONE/FAX:
CNPJ:

1 - Descrição das atividades

(Descrever detalhadamente a atividade que será realizada com a área)

2 – Prazo de construção

3 – Data limite para início de operação

4 – Forma de garantia

5 – Previsão mínima de geração de emprego diretos e indiretos

6 - Validade da proposta

Esta proposta é válida por ____ (____) dias, contados da data estipulada para a abertura do presente certame.

7- Responsável pela assinatura do termo de doação

Nome: _____, CPF: _____, RG: _____, endereço _____.

_____, ____ de _____ de _____.
Local e Data

Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

OBS: UTILIZAR PAPEL COM O TIMBRE DA EMPRESA OU APOR CARIMBO PADRONIZADO DA EMPRESA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA



ANEXO III – MODELO DE CREDENCIAMENTO/PROCURAÇÃO

PROCESSO: 0027443

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2019

TIPO: MELHOR TÉCNICA

A (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, com sede à _____, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto a órgãos públicos municipais (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de Concorrência Pública nº.(ou de forma genérica para licitação em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, negociar os preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta a outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso e em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

....., de de.....

Assinatura do Dirigente da Empresa

QUEM ASSINAR DEVE OBSERVAR O SEGUINTE:

1. Este credenciamento/procuração deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do estatuto ou contrato social da empresa e documento de identificação pessoal.
2. A Assinatura do diretor ou sócio deverá ser reconhecida firma.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA



ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI FATOS IMPEDITIVOS

PROCESSO: 0027443

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2019

TIPO: MELHOR TÉCNICA

_____, inscrita no CNPJ sob nº. _____, estabelecida à _____, nº. _____, Bairro _____, _____, **DECLARA** para os devidos fins que não possui fatos impeditivos para participação de procedimento licitatório, e ainda que não foi declarada inidônea para contratar com a Administração Pública.

_____, ____ de _____ de _____.

Razão Social

CNPJ nº.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA



ANEXO V - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHADOR MENOR

PROCESSO: 0027443

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2019

TIPO: MELHOR TÉCNICA

A (empresa proponente) inscrito no CNPJ nº. xx.xxx.xxx/xxxx-xx por intermédio de seu representante legal a Sr(a) (nome e CPF do representante da empresa) DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

_____, ____ de _____ de ____.

Identificação do Representante da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA



ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AS NORMA URBANÍSTICAS E AMBIENTAIS A NÍVEL FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL

PROCESSO: 0027443

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2019

TIPO: MELHOR TÉCNICA

_____, inscrita no CNPJ sob nº. _____, estabelecida à _____, nº. _____, Bairro _____, _____, DECLARA para os devidos fins que todos os projetos a serem desenvolvidos atenderão as normas urbanísticas e ambientais a nível Federal, Estadual e Municipal.

_____, ____ de _____ de _____.

Razão Social

CNPJ nº.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA



ANEXO VII MINUTA DE TERMO DE DOAÇÃO

Contrato de doação com encargos de imóvel público com encargos firmado entre o Município de Campina Verde e a _____.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, o **MUNICÍPIO DE FRONTEIRA/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 18.449.140/0001-07, com Centro Administrativo situado na Av. Minas Gerais nº 110, Centro, , neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhora MARCELO MENDES PASSUELO, agente político, residente e domiciliado nesta municipalidade, doravante denominado **DOADOR**, e a _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede e estabelecimento comercial em _____, na rua _____, nº _____, CEP _____, representada pelo sócio administrador Sr. _____, _____, _____, inscrito no RG nº _____ e no CPF nº _____, domiciliado em _____, residente na _____, nº _____, bairro _____, CEP _____, doravante denominada **DONATÁRIA**, firmam o presente contrato de doação de imóvel público com encargos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

1.1 – O presente instrumento é regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e pelas Leis Municipais nº 1.823/2014 e 1.879/2019, nos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie.

1.2 – Este contrato encontra-se vinculado ao edital do processo licitatório nº 0027443, Concorrência Pública nº 001/2019 e à proposta apresentada pela DONATÁRIA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 – O presente contrato tem por objeto a DOAÇÃO DE UM TERRENO COM UMA ÁREA DE 65.413 M² LOCALIZADO NA MARGEM DIREITA DA BR - 153 DESTINADO À INSTALAÇÃO DE EMPRESA COM RAMO DE ATIVIDADE DE AVIAÇÃO E AO PLANO DE INCENTIVO EMPRESARIAL, VISANDO ESTIMULAR A GERAÇÃO DO EMPREGO E RENDA NO ÂMBITO MUNICIPAL, EM CONFORMIDADE COM AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.823/2018 E 1.879/2019.

2.2 - O imóvel a ser doado possui a seguinte descrição, conforme extraído da Matrícula nº 55.307 do Cartório de Registros de Imóveis da Comarca de Frutal/MG: *“Começam na margem direita da BR 153, Hoje: RODOVIA TRANSBRASILIANA BR 153 a divisa da Área do Aeroporto, daí segue dividindo com a área de acesso ao Aeroporto, confrontando com este com rumo 51°39´ SE por 270,80 metros, depois a esquerda dividindo com o Aeroporto a 38°14´ NE por 283,50 metros, depois a esquerda, confrontando com a Destilaria Fronteira , com o rumo 52°25 NO por 155,50 metros; depois a esquerda dividindo com Furnas Centrais Elétricas com rumo 38°24 SO por 100,00 metros; seguem a direita na mesma confrontação com o rumo 52°25´ NO por 119,50 metros, até acerca da Área de domínio do DNER, BR 153, hoje: RODOVIA TRANSBRASILIANA BR, daí por ela a esquerda com rumo 36°37´ SO por 182,00 metros, onde chega ao ponto de início.”*

2.3 – O imóvel doado será destinado exclusivamente à instalação de empresa no ramo da aviação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DE AVALIAÇÃO DO IMÓVEL

3.1 – O valor avaliado do imóvel doado é de **R\$600.000,00 (SEISCENTOS MIL REAIS)**, obtido através do laudo de avaliação constante no processo licitatório.



CLÁUSULA QUARTA – DA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL

4.1 – O **DOADOR** compromete-se a doar à **DONATÁRIA**, transferindo a posse e o domínio resolúveis do imóvel, nos termos da Lei Municipal nº 1.879/2019 deste contrato, sendo a **DONATÁRIA** responsável pelas despesas com lavratura de escritura pública e registro nos cartórios competentes.

4.2 – Quando da lavratura da escritura de doação, é obrigatória a inclusão de cláusula de nulidade da doação e reversão do imóvel ao patrimônio público municipal na hipótese de descumprimento das disposições constantes deste contrato e da legislação municipal constante na cláusula primeira deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO DOADOR

5.1 - Fiscalizar por meio da Secretaria Municipal de Governo e Desenvolvimento Econômico, se está sendo cumpridos fielmente os encargos da doação, conforme está disposto no presente instrumento e ainda se está ocorrendo em conformidade com a legislação municipal vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES E ENCARGOS DO DONATÁRIO

6.1. Iniciar a instalação de suas dependências no prazo de 90 (noventa) dias após o requerimento das licenças ambientais pertinentes e com término não superior a 12 (doze) meses, a contar da assinatura do termo de doação.

6.2. Adequar o projeto de atividade econômica com as normas urbanísticas e ambientais a nível federal, estadual e/ou municipal.

6.3. O imóvel doado não poderá ser alienado, antes de comprovada a atividade plena do empreendimento, através do regular funcionamento por no mínimo 10 (dez) anos.

6.4. O DONATÁRIO se obriga a construção, manutenção e conservação das edificações realizadas no imóvel doado.

6.5. Não poderá gravar o imóvel com ônus reais, ressalvada a garantia decorrente de processo de financiamento obtido junto ao Banco de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) e qualquer outro Banco Oficial, para custear construção e investimento em bens de capital do empreendimento, devendo existir hipoteca em 2º grau em favor do doador.

6.6. Caso o DONATÁRIO paralise ou encerre as suas atividades, ou ainda descumpra qualquer dos encargos constantes neste instrumento e na legislação municipal, o imóvel objeto deste certame será revertido ao patrimônio do DOADOR.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1 – O descumprimento de quaisquer dos itens das cláusulas acima implicará em sanções administrativas e judiciais, conforme os arts. 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93.

7.2 - O imóvel reverterá ao patrimônio do DOADOR com todas as benfeitorias neles contidas e sem qualquer indenização, se o DONATÁRIO paralisar ou encerrar suas atividades, ou ainda descumprir quaisquer encargos estipulados na Cláusula Sexta deste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

8.1 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o disposto na Lei Federal nº 8.666/1993 e segundo os princípios gerais de Direito Público com aplicação subsidiária dos princípios de Direito Privado, em benefício do interesse público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA



CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Frutal/MG, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer questão relacionada a este contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma para um único efeito e na presença de 02 (duas) testemunhas.

Fronteira/MG, ____ de _____ de _____.

MUNICÍPIO DE FRONTEIRA
MARCELO MENDES PASSUELO
DOADOR

DONATÁRIO

Testemunhas:

1) _____
CPF nº.

2) _____
CPF nº.